



TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 041/2022

1º Termo Aditivo ao **Contrato nº 041/2022** que tem por objeto, em síntese, a contratação de Fundação de Direito Privado especializada para a organização e realização de concurso público para provimento de 29 (vinte e nove) vagas em habilitações do cargo de Analista Legislativo III e do cargo de Consultor Legislativo, que celebram entre si a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e a **Fundação Getúlio Vargas**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1 — **CONTRATANTE:** *Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)*, inscrita no CNPJ sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes nº 310 - Centro - Florianópolis, SC, CEP 88020-900, correio eletrônico (e-mail) drh@alesc.sc.gov.br, telefone (48) 3221-2761, neste ato, representada por seu Diretor-Geral, Alexandre Lencina Fagundes, e por seu Diretor de Recursos Humanos, Jean Carlos Baldissarelli.

1.2 — **CONTRATADA:** *Fundação Getúlio Vargas*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, Rio de Janeiro, RJ, telefone (11) 3799-1566, correio eletrônico (e-mail) demandas.concursos@fgv.br, neste ato representada por seu Presidente, Carlos Ivan Simonsen Leal.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Art. 65, II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93;
- Atos da Mesa nº 149/2020 e nº 195/2020;
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pelo Diretor-Geral (1018900) nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000005789-8.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

2.1.1. Reduzir a quantidade de questões da prova objetiva para 80 (oitenta) questões, sendo 50 (cinquenta) questões de conhecimentos gerais e 30 (trinta) de conhecimentos específicos;

2.1.2. Incluir na prova uma questão discursiva de conhecimentos específicos relativa ao cargo/habilitação; e

2.1.3. Estabelecer que somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos cuja classificação estiver até o triplo do número das vagas anunciadas, respeitadas as proporcionalidades referentes a cada cargo/habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em decorrência das modificações citadas nos itens 2.1.1 e 2.1.2, ficam **alterados** os itens 5.16, 5.18, 5.23, 5.24, 12.2 e 13.4 do contrato original, de forma que:

Onde se lê:

5.16. Elaborar 08 (oito) tipos de provas objetivas de acordo com as habilitações dos cargos a serem providos, composta por 100 itens, sendo 40 de conhecimentos gerais e 60 de conhecimentos específicos, havendo apenação para cada item cuja resposta divirja dos gabaritos oficiais. Esse critério tem por finalidade inibir a marcação ao acaso por parte dos candidatos, garantindo maior fidedignidade dos instrumentos de avaliação;

Leia-se:

5.16. Elaborar **08 (oito) tipos de provas discursivas, compostas por 1 (uma) questão de conhecimentos específicos relativos ao cargo/habilitação**, e 08 (oito) tipos de provas objetivas de acordo com as habilitações dos cargos a serem providos, compostas por **80 (oitenta) itens, sendo 50 (cinquenta) de conhecimentos gerais e 30 (trinta) de conhecimentos específicos**, havendo apenação para cada item cuja resposta divirja dos gabaritos oficiais. Esse critério tem por finalidade inibir a marcação ao acaso por parte dos candidatos, garantindo maior fidedignidade dos instrumentos de avaliação;

Onde se lê:

5.18. Responsabilizar-se pela composição de bancas especializadas para elaboração e correção das provas objetivas;

Leia-se:

5.18. Responsabilizar-se pela composição de bancas especializadas para elaboração e correção das provas objetivas **e discursivas**;

Onde se lê:

5.23. Coordenar a aplicação da prova objetiva, bem como responsabilizar-se pela sua correção;

Leia-se:

5.23. Coordenar a aplicação das provas objetiva **e discursiva**, bem como responsabilizar-se pelas sua correção;

Onde se lê:

5.24. Encaminhar o resultado do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes às provas objetivas e de títulos, em listagens e relatórios (elaborados em Excel (xls) e bloco

de notas (txt) ou outro formato a ser definido por acordo entre as parte), via mídia digital;

Leia-se:

5.24. Encaminhar o resultado do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes às provas objetivas, **discursivas** e de títulos, em listagens e relatórios (elaborados em Excel (xls) e bloco de notas (txt) ou outro formato a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital;

Onde se lê:

12.2. O concurso deverá ser composto por provas objetivas (eliminatória) e prova de títulos (classificatória), a serem elaboradas pela Contratada.

Leia-se:

12.2. O concurso deverá ser composto por provas objetivas **e discursivas** (eliminatórias) e prova de títulos (classificatória), a serem elaboradas pela Contratada.

Onde se lê:

13.4. O pagamento à empresa CONTRATADA deverá ser realizado em 03 (três) parcelas, mediante o recebimento parcial e aceite do objeto contratual por Comissão designada para este fim, da seguinte forma:

1ª parcela – 50% do valor total do Contrato, 10 (dez) dias corridos após o envio da relação de inscrições homologadas;

2ª parcela – 30% do valor total do Contrato, 10 (dez) dias após o envio do relatório de aplicação das provas objetivas;

3ª parcela – 20% do valor total do Contrato, 10 (dez) dias após a publicação da homologação do concurso público.

Leia-se:

13.4. O pagamento à empresa CONTRATADA deverá ser realizado em 03 (três) parcelas, mediante o recebimento parcial e aceite do objeto contratual por Comissão designada para este fim, da seguinte forma:

1ª parcela – 50% do valor total do Contrato, 10 (dez) dias corridos após o envio da relação de inscrições homologadas;

2ª parcela – 30% do valor total do Contrato, 10 (dez) dias após o envio do relatório de aplicação das provas objetivas **e discursivas**;

3ª parcela – 20% do valor total do Contrato, 10 (dez) dias após a publicação da homologação do concurso público.

3.2. Em decorrência do disposto no item 2.1.3, fica **incluído o item 5.23.1** no contrato, com a seguinte redação:

5.23.1. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos cuja classificação estiver até o triplo do número das vagas anunciadas, respeitadas as proporcionalidades referentes a cada cargo/habilitação.

CLÁUSULA QUARTA

DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As alterações promovidas pelo presente termo aditivo não importarão em qualquer acréscimo nos valores estabelecidos no Contrato.

4.2. O presente termo passa a vigorar a partir da sua assinatura, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições contratuais em vigor.

Florianópolis, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
(ALESC)

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Jean Carlos Baldissarelli
Diretor de Recursos Humanos

CONTRATADA:

Fundação Getúlio Vargas

Carlos Ivan Simonsen Leal
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES, Diretor Geral**, em 21/11/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS BALDISSARELLI, Diretor de Recursos Humanos**, em 22/11/2023, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ivan Simonsen Leal, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1042030** e o código CRC **0038BB80**.